



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

REUBI
Adm. Sergio Ramos de Menezes
Secretário de Administração
& Finanças
CRA 1185-01/SE
26.04.17

DECRETO N° 16, DE 25 DE ABRIL DE 2017

DECRETA A SUSPENSÃO DA
COBRANÇA E REPASSE DA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
PREVISTA NO ARTIGO 580, I, DA
CLT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 50, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Súmula 677 do STF;

CONSIDERANDO, a suspensão dos efeitos da Instrução Normativa 01/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego presente na Portaria n° 421/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego;

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão da cobrança de Contribuição Sindical dos servidores públicos prevista no art. 580, I da CLT, com fundamento na Resolução 421/2017 do MTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 2º - A Contribuição Sindical prevista no artigo 580, I da CLT deve ser suspensa de forma geral e deve ser cessado o pagamento anual a todos os sindicatos desta circunscrição sindical.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santa Rosa de Lima/SE,
em 25 de abril de 2017.

(Faint text: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA)

(Faint text: Art. 2º - A Contribuição Sindical prevista no artigo 580, I da CLT deve ser suspensa de forma geral e deve ser cessado o pagamento anual a todos os sindicatos desta circunscrição sindical.)

Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior
Prefeito

(Faint text: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.)

(Faint text: Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santa Rosa de Lima/SE, em 25 de abril de 2017.)

(Faint text: Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior, Prefeito)